Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI Nº 3.239 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2008.

"Autoriza a concessão de uso de parte de uma sala localizada no Palácio Cel. João Rincon, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1° do Art. 18 da Lei Orgânica do Município, dispensada nova concorrência, autorizado a atribuir o uso de uma parte da sala situada na entrada principal do Palácio Cel. João Rincon, medindo 6m² (seis metros quadrados) ao Sr. EDIVALDO LUCIANO DA SILVA.

Art. 2° - A concessão de que trata o artigo anterior far-se-á sem ônus para o concessionário, atendidas as obrigações tributárias e as posturas municipais.

Art. 3° - A concessão autorizada por esta Lei será pelo prazo de 16 (dezesseis) anos, contados da vigência desta Lei, e destina-se à exploração de uma lanchonete (comercialização de refrigerantes e salgados em geral).

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2006.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio, em 05 de setembro de 2008.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

ASSIS SILVA FILHO
Secretário de Administração e Finanças

/esl.

Registrada digitalmente
em 05 / 09 / 008